



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2026**  
*(Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)*

Requer, nos termos constitucionais e regimentais, o encaminhamento, por meio da Mesa Diretora desta Casa, **de pedido de informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores** acerca de tratativas diplomáticas, acordos comerciais e diretrizes de política externa relacionadas à importação de amêndoas de cacau, especialmente da Costa do Marfim.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores acerca de tratativas diplomáticas, acordos comerciais e diretrizes de política externa relacionadas à importação de amêndoas de cacau, especialmente da Costa do Marfim.

### JUSTIFICAÇÃO

O Colegiado da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN), na Reunião Deliberativa Extraordinária realizada em 25 de fevereiro de 2026, aprovou o **Requerimento nº 1/2026-CREDN**, de iniciativa do Deputado Evair Vieira de Melo (PP/ES), por meio do qual solicita ao Ministro de Estado das Relações Exteriores informações sobre o caso em destaque.

Com o intuito de prestar esclarecimentos a esta Honrosa Casa, solicita-se as seguintes informações:

- 1) *O Ministério das Relações Exteriores firmou, nos últimos cinco anos, qualquer compromisso formal ou informal com a Costa do Marfim ou com organismos multilaterais que tenha como efeito a facilitação da exportação de amêndoas de cacau para o Brasil? Em caso afirmativo, informar detalhadamente o conteúdo, as obrigações assumidas e encaminhar cópia integral dos instrumentos.*





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

2) Houve atuação diplomática do Itamaraty no sentido de defender, incentivar ou não se opor à flexibilização de exigências sanitárias para a importação de cacau africano, especialmente no contexto da edição da Instrução Normativa nº 125/2021? Esclarecer de forma objetiva qual foi o posicionamento institucional adotado.

3) O Ministério tem ciência de que a manutenção do atual fluxo de importações ocorre em momento de forte queda nos preços pagos ao produtor nacional e de mobilização social em estados produtores? Que medidas diplomáticas foram adotadas para proteger o interesse econômico brasileiro?

4) Considerando as reiteradas denúncias envolvendo a cadeia produtiva do cacau em países africanos, o Brasil exige comprovação documental de equivalência socioambiental como condição para importação? Em caso negativo, justificar por que o produtor brasileiro é submetido a exigências mais rigorosas do que o produto importado.

5) O Itamaraty realizou avaliação sobre o impacto das importações de cacau na renda de mais de 100 mil produtores brasileiros e na sustentabilidade econômica de municípios fortemente dependentes da atividade? Caso não tenha realizado, justificar a omissão.

6) Há orientação diplomática no sentido de priorizar compromissos comerciais externos em detrimento da proteção da produção agrícola nacional? Em caso negativo, explicar como o Ministério tem defendido concretamente o princípio constitucional da soberania econômica e da proteção ao mercado interno.

7) Existe estudo de impacto geopolítico ou estratégico que justifique a manutenção das importações em volume superior à necessidade industrial interna? Caso exista, encaminhar cópia.

8) Diante da mobilização nacional do setor produtivo, o Itamaraty pretende rever sua atuação ou iniciar diálogo diplomático com vistas a reequilibrar o comércio de cacau?

A presente proposição decorre da necessidade de esclarecimentos acerca das diretrizes de política externa e dos compromissos comerciais assumidos pelo Brasil que possam estar influenciando a importação de amêndoas de cacau, especialmente da Costa do Marfim, em momento de grave crise enfrentada pela cacauicultura nacional.

Produtores de diversas regiões do País, notadamente do Espírito Santo e do sul da Bahia, vêm denunciando<sup>1</sup> impactos econômicos severos decorrentes da

<sup>1</sup> <https://www.folhavoria.com.br/folha-business/produtores-de-cacau-se-mobilizam-em-hares-contra-avanco-das-importacoes-de-amendoas-africanas/>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

entrada de cacau importado em volumes que, segundo o setor, superam a necessidade da indústria nacional, pressionando os preços internos e comprometendo a sustentabilidade da atividade produtiva. A situação tem gerado mobilizações legítimas e preocupação crescente quanto ao futuro de milhares de famílias que dependem diretamente dessa cultura.

Embora os aspectos fitossanitários e regulatórios estejam no âmbito do Ministério da Agricultura, é imprescindível compreender se existem tratativas diplomáticas, acordos bilaterais ou compromissos internacionais que estejam orientando ou condicionando o fluxo dessas importações. A política comercial externa deve estar alinhada com a defesa do mercado interno, da produção nacional e da soberania econômica, princípios consagrados na Constituição Federal.

Também se faz necessário esclarecer se o Brasil tem exigido, nas relações comerciais envolvendo o cacau, critérios socioambientais equivalentes aos impostos ao produtor brasileiro, que hoje cumpre rigorosa legislação ambiental, trabalhista e de rastreabilidade. A ausência de reciprocidade pode configurar assimetria concorrencial prejudicial ao setor produtivo nacional.

Diante da relevância econômica, social e estratégica da cacauicultura para o desenvolvimento regional e para a geração de emprego e renda no campo, impõe-se que sejam prestados os devidos esclarecimentos ao Parlamento e à sociedade brasileira, assegurando transparência e responsabilidade na condução da política externa em matéria comercial.

Plenário da Comissão, 25 de fevereiro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança**  
**Presidente**

Apresentação: 02/03/2026 18:08:59.863 - Mesa

**RIC n.377/2026**



\* C D 2 6 7 3 1 9 3 1 0 4 0 0 \*